



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 304

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Despachos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balbinos**

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

#### **Câmara Municipal de Balbinos**

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: [www.camarabalbinos.sp.gov.br](http://www.camarabalbinos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 304

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº1444/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.438, de 15/02/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados do FUNDEB - Saldo Residual do Exercício de 2021”.**

**BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 1.438, de 15 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial destinado ao atendimento de despesas na área de educação, com recursos vinculados ao FUNDEB - Saldo Residual do Exercício de 2021, incluindo-se no art. 1º, as seguintes classificações e elementos econômicos para o atendimento de custeio, que alterado e acrescido do parágrafo único, passa a prevalecer com a seguinte redação:

**Lei nº 1.438, de 15 de Fevereiro de 2022.**

**Art.**

**1º**.....

Crédito Especial: Ensino Fundamental

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDEB

Classificação: 12.361.0005.2012 - FUNDEB -

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Naturezas das Despesas / Categorias e Elementos Econômicos:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 265 - Educação - FUNDEB - Outros - Ano Anterior

Crédito Especial: Creche

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDEB

Classificação: 12.365.0006.2013 - FUNDEB -

Manutenção do Atendimento em Creche

Naturezas das Despesas / Categorias e Elementos Econômicos:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 268 - Educação - FUNDEB - Outros - Ano Anterior - Creche

Crédito Especial: Pré-Escolar

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Balbinos

Unidade Orçamentária: 02.05 - FUNDEB

Classificação: 12.365.0006.2014 - FUNDEB -

Manutenção da Educação Pré-Escolar

Naturezas das Despesas / Categorias e Elementos Econômicos:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 269 - Educação - FUNDEB - Outros - Ano Anterior - Pré-Escola

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo, autorizado a transpor parcialmente os recursos orçamentários de créditos abertos entre as dotações mencionadas nesta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 06 de Maio de 2022.

**BENEDITO JACKSON BALANCIERI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

#### LEI Nº1445/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**“Regulamenta a venda de bebidas alcoólicas em garrafas, copos de vidro ou qualquer congêneres em recipiente de vidro em datas festivas no Município de Balbinos”.**

**BENEDITO JACKSON BALANCIERI**, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica proibida venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro, copos de vidro ou qualquer outro recipiente congêneres com ou sem líquido em datas festivas no Município de Balbinos.

**Parágrafo Único** - A proibição da venda que se refere este artigo se restringirá apenas no tocante aos recipientes de vidro, ficando autorizada a venda em recipientes plásticos ou papeis recicláveis.

**Artigo 2º** - Durante a realização da Quermesse Municipal, ficarão proibidos o ingresso, a permanência ou a posse de garrafas, copos ou qualquer outro recipiente de vidro no calçadão e no interior da Barraca da Quermesse.

**Artigo 3º**. Verificada a violação desta Lei serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 304

Página 3 de 4

acionadas as Autoridades Públicas ou de Polícia Militar, sendo que o advertido, no caso do descumprimento, terá o objeto apreendido ou recolhido pela Municipalidade.

**Artigo 4** - O Comércio local poderá comercializar livremente a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro no interior de seu estabelecimento, ficando vedada saída do local de venda com o recipiente de vidro, ficando, desde já, autorizada a venda em recipientes de plástico ou papel reciclável.

**Artigo 5º.** Em sendo o infrator estabelecimento comercial terá seu alvará de licença de funcionamento revogado.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 15 de junho de 2022.

**BENEDITO JACKSON BALANCIERI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria na data supra.**

**MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

**Assistente de Gabinete**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 304

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Despachos



## *Câmara Municipal de Balbinos*

CNPJ 51.499.069/0001-42

Fone (14) 3583-1250 / e-mail: camara\_balbinos@hotmail.com

### APOSTILAMENTO Nº 001/2022

**MARCOS ANTONIO RIGOTTO**, presidente do Legislativo Municipal de Balbinos/SP, no exercício legal de suas funções, com objetivo de cumprimento de ordem judicial e para fins de apostilamento, **DETERMINA**:

Em virtude de decisão judicial transitada em julgado (sentença e acordão) dos autos do **Processo nº. 1002080-21.2020.8.26.0453** (Ação Ordinária – Adicional de Insalubridade), passe a incidir sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora **Neiva Aparecida Dias Dos Reis**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG n. 26.673.656-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 129.276.018-44, residente na Rua Ernesto Guandalin, nº 131, Jardim Bela Vista, em Balbinos/SP, o direito a incorporação de Adicional de Insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento) conforme caracteriza o anexo nº 14 da NR-15 do Ministério do Trabalho.

Balbinos, 14 de junho de 2.022.

Registre e publique-se.

MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885  
885

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO  
RIGOTTO:14131184885  
Dados: 2022.06.14 16:14:13  
+03'00'

**MARCOS ANTONIO RIGOTTO**  
Presidente da CM de Balbinos

Rua: Luiz Carlos Luizão, 120 – CEP 16.640-005 – Balbinos/SP